



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

TERMO DE FOMENTO N. 02/2022 DE 11 DE MAIO DE 2022.

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS E A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAIS-APAE DE ALEGRIA-RS.

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Sete de Setembro, nº 1171, na cidade de Alegria – RS, inscrita no CNPJ nº 92 465 228/0001-75, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI**, brasileira, casada, médica, portadora do CPF nº 211.075.050-20, Portadora da Carteira de Identidade nº 9017339714, residente e domiciliada na Rua 15 de Novembro, nº 1096, no município de Alegria - RS, de ora em diante denominado doravante de Administração Pública de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, Pessoa Jurídica de Direito Privado Interno, com sede na Rua São Nicolau, nº 27, em Alegria, RS, inscrita CNPJ/MF sob nº °03.022.882/0001-84, Fone (55) 3536-1410, representada neste ato por sua Presidente, Sra. Sandra Regina Nardes Jost, portadora do CPF nº 701.450.240-91, residente e domiciliada na Rua Treze de Maio, nº1420 na cidade de Alegria-RS, denominada Organização da Sociedade Civil, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. Execução do Projeto “Estruturação da Rede de Serviços do SUAS” através Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará à OSC o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme cronograma de desembolso “Parcela única”, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento, e a ser depositado na **Agencia Banrisul nº 1090, Conta nº 06.088305.0-8**

2.2. Para o exercício financeiro de 2022, fica estimado o repasse de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), correndo as despesas à conta da dotação orçamentária **09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 09 05 - FUNDO NACIONAL ASSIT. SOCIAL – RECURSOS FEDERAIS, 08 0243 0013 2059 IGD – SUAS, 807 1019 3350 43 00 00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.**

2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC

3.1. A OSC contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida consistente em desenvolvimento do trabalho através de disponibilização de espaço físico e profissionais qualificados.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete à Administração Pública:

[Handwritten signatures in blue ink]



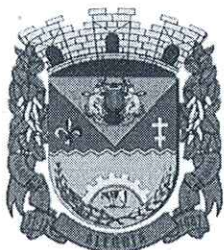
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

- I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;
- II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;
- IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
- V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
- VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;
- VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;
- VIII - Apreçar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e
- IX - Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Colaboração na imprensa oficial do Município.

4.2. Compete à OSC:

- I - Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;
- II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
- V - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
- VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;
- VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;
- VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
- IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
- X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;
- XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
- XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

[Handwritten signature]
85



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

XIII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XIV – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI – a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

4.2.1. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

- I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
- II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
- III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
- IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
- V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
- VI - realizar despesas com:
 - a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
 - b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
 - c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

[Handwritten signature]
84



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos¹:

- a) trimestralmente, até o vigésimo dia (20) útil do terceiro mês, tendo como marco inicial de apuração os primeiros três meses seguintes ao da transferência dos recursos pela Administração, e as demais prestações de forma trimestral e subsequente;
- b) até 90 dias do término de cada exercício (se a duração da parceria exceder um ano); e até 30 dias a partir do término da vigência da parceria com duração limitada determinada no Termo de Fomento.

6.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

- I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;
- II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
- III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;
- IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;
- V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;
- VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente junto com a apresentação da prestação de contas do Termo de Fomento;
- VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

6.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 6.1 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

¹ Ver art. 68, da Lei nº 13.019/2014.

[Handwritten signature]
83



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura, até dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

8.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

9. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

9.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

9.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração.

VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

9.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

9.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

9.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

10. DA RESCISÃO

10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:

- I – advertência, nos seguintes casos: será aplicada verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidades mais grave.
- II - suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar imposição de penalidade mais grave, considerando a natureza e a gravidade da infração cometida.
- III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, nos seguintes casos:

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

12.1. O foro da Comarca de Três de Maio é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

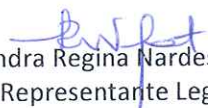


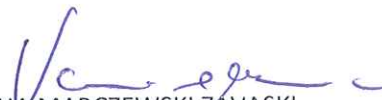
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

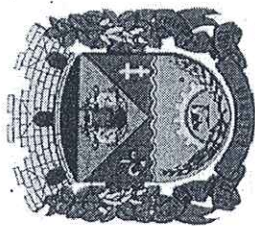
13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo Fomento o plano de trabalho anexo.
E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de Alegria, 11 de maio de 2022.


Sandra Regina Nardes Jost
Representante Legal


TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria


Lara Narjane Johann
Assessora Jurídica
OAB/RS 99.478
Prefeitura Municipal de Alegria
Em ____/____/____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO SUBVENÇÃO DA APAE

PARCERIA: APAE – 2022 – OITO MESES

TERMO DE FOMENTO 02/2022, de 11 de maio de 2022.

Maio/2022	Junho/2022	Julho/2022	Agosto/2022
R\$ 100.000,00			
Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022
			31/12/2022

[Handwritten signature]

Art. 2º Considerando como tempo de efetivo exercício na atividade pública com contribuição para o INSS de 4498, correspondendo a 12 ano(s) 3 Mês (es) e 28 dias (s), no período conforme segue:

Construtora cidade limitada: 08/03/1976 a 26/05/1983

Fabenco engenharia e arquitetura LTDA: 21/01/1984 a 30/07/1988

Stacon estaqueamento e construção LTDA: 26/09/1989 a 12/12/1989

Município de Alegria: 13/03/1990 a 31/07/1990

Art. 3º O Município de Alegria aproveita o referido tempo para fins de Aposentadoria junto ao Fundo Próprio do Município – RPPS.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 29 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI

Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

KÁSSIA REGINA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Kássia Regina de Oliveira

Código Identificador:74B7FB53

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 062/2022 EM 29 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 062/2022 EM 29 DE ABRIL DE 2022

“DESIGNA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSORA PEDAGÓGICA - FG 25% A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IVETE GABERT MATTER”

PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com o artigo 29 da Lei Municipal nº 865, de 29/04/2004 e Ordem de Ofício nº 094/2022 – SMECD de 18/04/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designa a Função Gratificada de Assessora Pedagógica - FG 25% a Servidora Pública Municipal Ivete Gabert Matter, detentora do cargo Efetivo de Professor, matrícula nº 1451, em virtude do afastamento da servidora titular.

2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 15/04/2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 29 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI

Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

KÁSSIA REGINA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Kássia Regina de Oliveira

Código Identificador:12D70EAO

ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022

A Prefeita Municipal de Alegria-RS, no uso de suas atribuições, torna público a Adjudicação e Homologação do resultado do Edital de

Pregão Presencial nº 028/2022 – SRP 020/2022, Objeto: Aquisição de peças genuínas ou original de fábrica e prestação de serviços para conserto dos veículos de passeio que efetuam o transporte de alunos até as Escolas, lotados na Secretarias Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Alegria-RS, lavrado em favor das empresas vencedoras: **NENE MOTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.740.330/0001-01, no valor total de R\$ 28.262,04 (vinte e oito mil duzentos e sessenta e dois reais e quatro centavos), e **CLAUDIA BUCHNER LOFFLER ME**, inscrita no CNPJ nº 18.554.305/0001-00, no valor de R\$ 852,00 (oitocentos e cinquenta e dois reais).

Alegria, RS, 11 de maio de 2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI –

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Débora da Veiga Fredericheski

Código Identificador:8B8150F1

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 057/2022 EM 29 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 057/2022 EM 29 DE ABRIL DE 2022

“DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS”. -

PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Designar membros para compor a Comissão de avaliação de bens do Município de Alegria - RS.

Art. 2º A Comissão será constituída pelos Servidores Municipais a seguir arrolados:

SIDINEI DE ALMEIDA

VILMAR DIONISIO HERPICH

CARLOS LUCIANO PELISSON

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 29 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI

Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

KÁSSIA REGINA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Kássia Regina de Oliveira

Código Identificador:6F5E5173

ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 08/2022 DE 11/05/2022

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 08/2022 DE 11/05/2022
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS, inscrito no CNPJ nº 92.465.228/0001-75, neste ato representado pela Prefeita Municipal, TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI, brasileira, casada, portadora da RG nº 9017339814 e CPF 211.075.050-20, residente e domiciliada na Rua 15 de Novembro, nº 1096, Centro, município de Alegria-RS, torna público a inexigibilidade de licitação para celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil-OSC, mediante Termo de Fomento para a realização de finalidades de interesse público e recíproco, de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS para o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade oferecida na APAE, conforme Plano de Trabalho

proposto pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.022.882/0001-84, com base no art 29 da Lei 13.019/2014, sendo repassado o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme Emenda Parlamentar.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO em cumprimento as determinações legais esculpidas nos artigos 29 da Lei 13.019/2014. A documentação apresentada pela OSC encontra-se disponível para consulta junto ao Processo Administrativo Subvenções nº 02/2022.

Data: 11.05.2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Débora da Veiga Fredericheski

Código Identificador:89F4D018

ADMINISTRAÇÃO

SÚMULA TERMO DE FOMENTO 02/2022

SÚMULA TERMO DE FOMENTO 02/2022

Termo de Fomento nº 02/2022 de 11 de maio de 2022, que celebram o MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS-APAE de ALEGRIA-RS, inscrita no CNPJ sob nº 03.022.882/0001-84, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014. O presente Termo de colaboração tem por objeto: Estruturação da Rede de Serviços do SUAS para o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade. Valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Vigência: a contar da assinatura do Termo de Fomento até 31 de dezembro de 2022.

11.05.2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Débora da Veiga Fredericheski

Código Identificador:51E4B6B6

ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2022

A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 082/2022, referente ao Processo Administrativo nº 128/2022, datado do dia 11 de maio de 2022, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências do parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que confirmam o interesse público da Administração municipal, e a possibilidade de fazer-se esta por dispensa para a contratação da empresa PREISSLER DOS REIS E CIA LTDA inscrita no CNPJ nº 29.739.161/0001-83, para aquisição de peças, e prestação de serviços de mão de obra para a realização do conserto do veículo MICRO-ÔNIBUS placa IYY7950, ANO FAB 2018, ANO MOD 2019, MARCOPOLO/VOLARE V8L ON, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto do município de Alegria-RS, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará a empresa contratada pela prestação dos serviços a importância de R\$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais) e para a aquisição das peças o valor de R\$ 2.461,00 (dois mil quatrocentos e sessenta e um reais), totalizando a importância de R\$ 3.109,00 (três mil cento e nove reais).

Alegria - RS, 11 de maio de 2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Débora da Veiga Fredericheski

Código Identificador:B13F642B

ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 125/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 125/2022 - CONTRATANTE: Município de Alegria -RS. **OBJETO -** O presente contrato tem por objeto a aquisição de peças, e prestação de serviços de mão de obra para a realização do conserto do veículo MICRO-ÔNIBUS placa IYY7950, ANO FAB 2018, ANO MOD 2019, MARCOPOLO/VOLARE V8L ON, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto do município de Alegria-RS. Dispensa nº 082/2022. Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura. O Contratante pagará a empresa contratada pela prestação dos serviços a importância de R\$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais) e para a aquisição das peças o valor de R\$ 2.461,00 (dois mil quatrocentos e sessenta e um reais), totalizando a importância de R\$ 3.109,00 (três mil cento e nove reais). **CONTRATADA: PREISSLER DOS REIS E CIA LTDA** inscrita no CNPJ nº 29.739.161/0001-83. Data: 11.05.2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Débora da Veiga Fredericheski

Código Identificador:F0E1758C

ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2022

A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 083/2022, referente ao Processo Administrativo nº 129/2022, datado do dia 11 de maio de 2022, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências do parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que confirmam o interesse público da Administração municipal, e a possibilidade de fazer-se esta por dispensa para a contratação da empresa MÁRCIO LOSEKANN & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.047.089.0001-20, para aquisição de uniformes para a escolinha do CMD do município de Alegria-RS, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada o valor Total de R\$ 4.160,00 (quatro mil cento e sessenta reais).

Alegria - RS, 11 de maio de 2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Débora da Veiga Fredericheski

Código Identificador:05B5D96B

ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 126/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 126/2022 - CONTRATANTE: Município de Alegria -RS. **OBJETO -** O presente contrato tem por objeto a aquisição de uniformes para a escolinha do CMD do município de Alegria-RS. Dispensa nº 083/2022. Vigência: O presente contrato terá vigência de 60 dias a contar da data de sua assinatura. O Contratante pagará para a empresa contratada o valor Total de R\$ 4.160,00 (quatro mil cento e sessenta reais). **CONTRATADA: MÁRCIO LOSEKANN & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 12.047.089.0001-20. Data: 11.05.2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Débora da Veiga Fredericheski

Código Identificador:BEF4327D